



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Setor de Licitações do Hospital Universitário Clemente de Faria
Processo SEI nº 2310.01.0008834/2024-64

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	2311076 00188/2024
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS.
VALOR ESTIMADO:	R\$707.839,39 (setecentos e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/05/2024	09 horas

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO](#)

[3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos **subitens 4.3.1. e 4.3.2.**
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do PREGÃO por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o percentual de desconto de cada lote.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de [fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço], em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais, caso houver, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
 - 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
 - 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 % (meio por cento).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o **subitem 6.7.2**, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos **subitens 6.7.2 e 6.7.4**, o sistema ordenará os lances conforme disposto no **subitem 6.5**.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCCF, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa

de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **subitem 8.1**.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II - Proposta Comercial**.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [inserir e-mail]. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e

anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do **subitem 7.6**, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.12.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.12.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.12.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.12.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

7.12.6. No caso de não entregar a [amostra/prova de conceito] no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.7. Se a amostra-apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no **subitem 8.1**, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no **subitem 7.3.1.1** deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no **subitem 4.3** será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no **subitem 9.1.1** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o **subitem 9.1**, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **subitem 9.1**.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **subitem 10.1** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 13.1.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do **subitem 13.1.6** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do **subitem 13.1.5.1**.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.13. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.13.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail gti.hucf@unimontes.br.

13.1.13.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Termo de Referência**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado

que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA 87115025

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE DECLARAÇÕES 87142601

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE BENS 87142658

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO 87143063

Montes Claros/MG, 02 de maio de 2024.

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 02/05/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87440007** e o código CRC **1FB97BAA**.

ANEXO 01- TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/04/2024	UNIMONTES/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jefferson Charles Moreira Sales - Almoxarifado E-mail: jefferson.sales@unimontes.br Ramal para contato: 38 3224-8250	Nome: Iuri Simões Mota Ramal para contato: 38 3224-8240

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, sob a forma de entrega **PARCELADA**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
	1	16276	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO;	UNIDADE	90	R\$116,02	R\$10.441,80
	2	237132	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 3,5MM; MATERIA PRIMA: ACO; INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	60	R\$183,81	R\$11.028,60

3	237167	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM ESTREITA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL; INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	30	R\$235,88	R\$7.076,40
4	283401	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: CANULADO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 7,0MM DE DIAMETRO DIAMETRO ;	UNIDADE	100	R\$90,29	R\$9.029,00
5	537454	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA, CORTICAL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 3,5MM DE DIAMETRO;	UNIDADE	60	R\$15,34	R\$920,40
6	543039	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	50	R\$326,00	R\$16.300,00
7	543055	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM T, PARA PARAFUSO 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	60	R\$275,48	R\$16.528,80
8	543071	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	80	R\$288,71	R\$23.096,80
9	543152	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBULAR 1/3, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	180	R\$148,40	R\$26.712,00
10	587184	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	36	R\$1.120,00	R\$40.320,00
11	587303	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	24	R\$764,34	R\$18.344,16

12	587311	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO TUBO, PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95 GRAUS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	18	R\$686,87	R\$12.363,66
13	587320	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	30	R\$299,90	R\$8.997,00
14	587362	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 6,5MM;	UNIDADE	250	R\$27,71	R\$6.927,50
15	587370	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ESPONJOSO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,0MM DE DIAMETRO;	UNIDADE	220	R\$27,71	R\$6.096,20
16	5871743	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	70	R\$1.096,39	R\$76.747,30
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$290.929,62
17	1833391	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARAFUSO ANCORA DESMONTADA (SEM FIO); MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: DIVERSOS PARA USO EM CIRURGIA;	UNIDADE	30	R\$197,60	R\$5.928,00
18	514748	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE INTERFERENCIA CANULADO; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 20, 25 E 30MM;	UNIDADE	8	R\$486,29	R\$3.890,32
19	543217	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SEMI-TUBULAR, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	6	R\$146,64	R\$879,84

2

20	1732986	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA RADIO DISTAL - ANGULO FIXO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL, DIVERSOS TAMANHOS DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA.	UNIDADE	24	R\$293,42	R\$7.042,08
21	1733095	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA EM L, EM T OU RETA P/ MINI-MICRO FRAGMENTOS; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; DIVERSOS TAMANHOS, ESPESSURA (1,5MM a 2,7MM).	UNIDADE	6	R\$131,36	R\$788,16
22	587095	ARRUELA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: LISA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA	UNIDADE	100	R\$8,05	R\$805,00
23	587109	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR RETROGRADA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	6	R\$905,90	R\$5.435,40
24	587117	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	60	R\$989,15	R\$59.349,00
25	587125	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;INCLUI PARAFUSOS	UNIDADE	60	R\$936,58	R\$56.194,80
26	587150	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE ENDER; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	30	R\$81,51	R\$2.445,30
27	587168	HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UERO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	6	R\$1.010,56	R\$6.063,36

28	587192	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; TIPO: CIRCULAR/SEMI-CIRCULAR; MATERIA-PRIMA: METAL;	UNIDADE	12	R\$1.163,90	R\$13.966,80
29	587222	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: PUNHO; TIPO: PEQUENOS FRAGMENTOS; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	UNIDADE	12	R\$561,66	R\$6.739,92
30	587249	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: TIBIA, FEMUR E UMERO; TIPO: LINEAR; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	UNIDADE	130	R\$648,11	R\$84.254,30
31	587257	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: BACIA; TIPO: PELVICO; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	UNIDADE	8	R\$950,74	R\$7.605,92
32	605328	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: -;	UNIDADE	4	R\$154,38	R\$617,52
33	237159	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA- ESPESSURA: 4,5MM LARGA; MATERIA PRIMA: ACO_INOXIDAVEL;	UNIDADE	8	R\$296,13	R\$2.369,04
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$264.374,76
34	237035	CIMENTO ORTOPEDICO - APRESENTACAO: SEM ANTIBIOTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 40G;	UNIDADE	100	R\$60,59	R\$6.059,00
35	413631	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO; MATERIA-PRIMA: PRIMARIO OU REVISAO;	UNIDADE	40	R\$372,78	R\$14.911,20
36	432296	CIMENTO ORTOPEDICO - APRESENTACAO: COM ANTIBIOTICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 40G;	UNIDADE	2	R\$109,62	R\$219,24
37	586943	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: UMERAL CIMENTADO; MATERIA- PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	12	R\$793,25	R\$9.519,00
38	586951	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	40	R\$1.008,00	R\$40.320,00
39	586978	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	40	R\$463,48	R\$18.539,20

3

40	586994	COMPONENTE PARA PROTESES TIPO: CEFALICO/POLIET./METAL P/HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	6	R\$1.008,00	R\$6.048,00
41	617326	RESTRITOR DE CIMENTO APLICACAO: FEMURAL;	UNIDADE	30	R\$28,80	R\$864,00
42	644803	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CEFALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	10	R\$426,15	R\$4.261,50
43	920053	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: CENTRALIZADOR P/COMP. FEMORAL CIMENTADO MODULAR; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO;	UNIDADE	40	R\$104,44	R\$4.177,60
44	1596942	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE FIXACAO CANULADO, TIPO HERBERT; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 2,7 MM DE DIAMETRO;	UNIDADE	30	R\$257,29	R\$7.718,70
45	3565	FIOS MALEAVEIS, USO MEDICO CIRURGICO - APLICACAO: PARA COLUNA; MATERIA-PRIMA: TITANIO; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	16	R\$138,24	R\$2.211,84
46	537462	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: ASSOCIAVEIS A PLACA CORTICAL:MATERIA-PRIMA:AÇO INOXIDAVÉL :TAMANHO :4,5 DE DIAMETRO	UNIDADE	42	R\$18,06	R\$758,52
47	586838	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: DE STEIMAN; MEDIDAS 30CM/DIAMETRO DIVEROS:FINALIDADE:CIRURGIA ORTOPÉDICA.	UNIDADE	45	R\$13,44	R\$604,80

48	359661	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 2,5MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	UNIDADE	150	R\$13,00	R\$1.950,00
49	359645	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 1,5MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA	UNIDADE	900	R\$13,00	R\$11.700,00
50	359653	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 2,0MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	UNIDADE	800	R\$13,00	R\$10.400,00
51	359637	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: KIRSCHNER; MEDIDAS: 1,0MM DE DIAMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	UNIDADE	100	R\$13,00	R\$1.300,00
52	586803	PINOS DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: OLIVADO, PARA FIXADOR EXTERNO; MEDIDAS: VARIADAS, CONFORME DEMANDA; FINALIDADE: CIRURGIA ORTOPEDICA;	UNIDADE	2	R\$16,94	R\$33,88
53	543209	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM L, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	6	R\$131,36	R\$788,16
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$142.384,64
54	543187	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PARA RECONSTRUCAO DE BACIA, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	2	R\$325,69	R\$651,38
55	587338	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLATEAU TIBIAL, PARA PARAFUSO DE 4,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	2	R\$288,71	R\$577,42

4

56	543195	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: TIPO EM T, PARA PARAFUSO DE 2,7MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	4	R\$131,36	R\$525,44
57	587354	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MALEOLAR; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: 4,5MM;	UNIDADE	3	R\$21,89	R\$65,67
58	1596934	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI PARAFUSO DE FIXACAO CANULADO, TIPO HERBERT; MATERIA-PRIMA: TITANIO; TAMANHO: 2,0 MM DE DIAMETRO;	UNIDADE	2	R\$257,29	R\$514,58
59	543063	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: EM L, PARA PARAFUSO DE 3,5MM; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	2	R\$275,48	R\$550,96
60	15458	COMPONENTE PARA PROTESES – TIPO GLENOIDAL: MATERIA PRIMA: POLIETILENO	UNIDADE	1	R\$198,17	R\$198,17
61	283118	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PUDDU, PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX;	UNIDADE	1	R\$308,75	R\$308,75
62	17000	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	UNIDADE	1	R\$1.695,27	R\$1.695,27
63	404446	ESPAÇADOR DE TENDAO - APLICACAO: RECONSTITUICAO DA BAINHA DO TENDAO; UTILIZACAO: TEMPORARIA;	UNIDADE	1	R\$36,62	R\$36,62
64	586927	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: ACETABULAR METALICO DE FIXACAO BIOLOGICA; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	2	R\$1.027,28	R\$2.054,56
65	2830540	ESPAÇADOR DE TENDAO - APLICACAO: RECONSTITUICAO DA BAINHA DO TENDAO; UTILIZACAO: CIRURGIA DE RECONSTRUCAO;	UNIDADE	1	R\$36,62	R\$36,62
66	586935	COMPONENTE PARA PROTESES - TIPO: ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	2	R\$372,78	R\$745,56

67	587028	PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PLACA EM H, PARA CALCANEIO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL;	UNIDADE	1	R\$320,61	R\$320,61
68	587206	FIXADOR EXTERNO DE FRATURA - APLICACAO: PARA DEDOS; TIPO: MINI FIXADOR; MATERIA-PRIMA: METAL, ESTERIL;	UNIDADE	2	R\$780,00	R\$1.560,00
69	605336	PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: INTERFERENCIA METALICO; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TAMANHO: -;	UNIDADE	2	R\$154,38	R\$308,76
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$10.150,37
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$707.839,39

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, o licitante deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

1.2.5. Demais condições referente(s) ao(s) objeto(s):

1.2.5.1. Os itens, abaixo relacionados, deverão vir com parafusos inclusos:

1.2.5.1.1. **Itens:** 587184, 543071, 237167, 543055, 587303, 237132, 5871743, 587338, 543209, 587311, 543039, 587320, 543152, 237159, 543195, 543187.

1.2.5.1.2. **Itens:** 587249, 587125, 587117, 587222, 587150, 587192, 587109, 587257, 587028, 587168, 587206, 543063.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. O referido orçamento foi baseado pelo valor da Tabela SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, referente à pesquisa realizada em 02/02/2024.

1.3.2. Das condições de fornecimento - ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS

1.3.2.1. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar no Hospital Universitário Clemente de Faria, durante o período de vigência do contrato e sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais relacionados no **subitem 1.4.4., 1.4.5., 1.4.6. e 1.4.7.** de caráter permanente e para uso imediato, sendo dado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos materiais, os quais serão avaliados por uma equipe designada pela Diretoria do Hospital Universitário Clemente de Faria e os materiais relacionados no **subitem 1.3.** que não necessitam permanecer no Hospital, mas devem ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido pela instituição.

1.3.3. Materiais (REFEREM-SE AO LOTE 1)

1.3.3.1. 02 (duas) furadeiras tipo Drill para BMF, baixa rotação, para broca 1,0 e 1,5mm;

1.3.3.2. 03 (três) furadeiras para parafuso canulado;

- 1.3.3.3. 02 (duas) Chaves Hexagonais para pequenos fragmentos;
- 1.3.3.4. 02 (duas) Chaves Hexagonais para grandes fragmentos;
- 1.3.3.5. 04 (quatro) caixas de placas/parafusos de pequenos fragmentos (3,5 mm):

1.3.3.5.1. **Composição da Caixa:**

1.3.3.5.1.1. **Implantáveis:** parafuso cortical de 3,5 mm; rosca total ou parcial nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm); parafuso cortical de 3,5 mm; rosca parcial nos comprimentos de 16 a 50 mm (2 em 2mm); parafuso esponjoso de 3,5 mm; rosca total nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm); parafuso esponjoso de 4,0 mm; rosca parcial; rosca total nos comprimentos de 10 a 40 mm (2 em 2mm) e de 45 a 60 mm (de 5 em 5); parafuso esponjoso de 4,0 mm; rosca parcial nos comprimentos de 10 a 30 mm (2 em 2mm) e de 35 a 50 (de 5 em 5); conexão hexagonal arruela de 7,0 mm para parafusos de 3,5 e 4,0 mm; placa semitubular de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico e espessura de 1,0 mm / Largura de 9,5 mm com furos redondos, placa com 02 a 10 furos nos comprimentos 25, 37, 49, 61, 73, 85, 07, 109 e 121mm; placa pequena de autocompressão de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico na espessura de 3,0mm / Largura de 10 mm com furos de autocompressão, placa com 02 a 10 e 12 furos nos comprimentos 25, 37, 49, 61, 73, 85, 07, 109, 121 e 145 mm; placa pequena tipo T de 3,5 a 4,0 mm com perfil anatômico na espessura de 1,0 mm e largura de 10,0 mm com furos oblongos e redondos, placa com 3+3, 3+4 e 3+5 furos, nos comprimentos de 53, 64 e 75mm; placa pequena tipo T de 3,5 a 4,0 mm com espessura de 1,5 mm e largura de 15 mm com furos oblongos e redondos, placa com 3+3, 4+4, 3+5, 4+6 mm e comprimentos de 50, 56, 74 e 80mm; placa trevo de 3,5 a 4,0 mm com espessura de 1,5 mm e largura de 15 mm com furos oblongos e redondos, placa com 03 e 04 furos com comprimentos de 88 e 104 mm; Placas de reconstrução; Arruelas.

1.3.3.5.1.2. **Instrumentais:** 04 Pinças de Redução; Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal; Fio Guia. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT; Unidade de Fornecimento: cada parafuso com 6 unidades.

- 1.3.3.6. 03 (três) caixas de placas/parafusos de grandes fragmentos (4,5 mm):

1.3.3.6.1. **Composição da Caixa**

1.3.3.6.1.1. **Implantáveis:** parafuso cortical de 4,5mm; rosca total nos comprimentos de 14 a 70 mm (2 em 2mm); parafuso cortical de 4,5 mm; rosca parcial nos comprimentos de 2 a 70 mm (2 em 2mm); parafuso maleolar de 4,5 mm; rosca cortical nos comprimentos de 25 a 70 mm (5 em 5mm); parafuso esponjoso de 6,5 mm; rosca parcial e total nos comprimentos de 25 a 110 mm (5 em 5mm); conexão hexagonal arruela de 13,0 mm para parafusos de 4,5 e 6,5 mm; De placas de grandes fragmentos; Material: aço inox; Contendo: placas retas: placa larga de autocompressão de 4,5 mm com perfil anatômico standard e reforçado na espessura de 4,8 mm / Largura de 16,0 mm e 6,5 mm / Largura de 16,0 mm com furos de autocompressão, placa com 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 furos nos comprimentos de 103, 119, 135, 151, 167, 199, 231, 263, 295 e 327 mm; placa estreita de autocompressão de 4,5 mm com perfil anatômico na espessura de 4,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de autocompressão, placas com 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 nos comprimentos de 39, 55, 71, 87, 103, 119, 135, 151, 167, 183, 199, 215, 231, 247 e 263 mm; placa semitubular de 4,5 mm com perfil anatômico na espessura de 1,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de redondos, placas com 03, 04, 05, 06, 07 e 08 nos comprimentos de 55, 71, 87, 103, 119 e 135 mm; placa para uso com fio de cerclagem, perfil anatômico na espessura de 4,0 mm / Largura de 12,0 mm com furos de autocompressão e rebaixo para alojamento do fio de cerclagem, placa com 05, 07, 09, 11 e 13 furos nos comprimentos de 153, 204, 255, 306 e 357mm; placa ponte de 4,5 a 6,5 mm com perfil anatômico na espessura de 6,5mm / Largura de 16,0 mm com furos redondos e intervalo no centro sem furos, placa com 10 furos por 193x50, 203x60, 213x70, 223x80, 233x90, 243x100, 253x110, 263x120mm; placa ponte 4,5 a 6,5 mm com suporte com perfil anatômico, furos redondos, intervalo no centro sem furos e com tela de reconstrução óssea na espessura de 6,5 mm / Largura de 16,0 mm por 36x193, 46x20, 56x213, 66x223, 76x233, 86x243, 96x253, Placas de reconstrução; Arruelas. **Instrumentais:** 04 Pinças de Redução; Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal; Fio Guia. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

- 1.3.3.7. 02 (duas) caixas de placas/parafuso de Richard:

1.3.3.7.1. **Composição da Caixa:**

1.3.3.7.1.1. **Implantáveis:** Placa de Tubo 135/150°, Material: aço inox; Apresentação: Perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa) 2x48, 3x64, 4x80, 5x96, 6x112, 8x144, 10x176, 12x208, 14x240 e 16x272; Para uso em conjunto com parafuso deslizante canulado com rosca de 12,0 X 22 mm nos tamanhos de 50 a 145 mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão; Para cada placa será incluído um parafuso deslizante e um contra-pino; Placa de Tubo 95°, Material: aço inox; Apresentação: Perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa)) 4x82, 6x114, 8x146, 10x178, 12x210, 14x242, 16x274, 18x306, 20x338 e 22x370; Para uso em conjunto com parafuso

deslizante canulado com rosca de 12,0 X 22 mm nos tamanhos de 50 a145 mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão; Aplicação: Ortopedia, Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT; Unidade de Fornecimento: O conjunto é formado por 10 placas de 95 graus; 20 parafusos deslizantes e 20 parafusos de compressão.

1.3.3.7.1.2. **Instrumentais:** Composta por Medidor de Profundidade, Fio Guia, Angulador, Anguladores, Bucha para Introdução, Impactor, Chave Introdutora, Guia da Chave Introdutora do Fio Guia, Fresa Inicial e Final, Parafuso Acoplador, Macho para Placa Tubo 95°/135°, Chave em T Canulada, Parafuso Removedor, Mandril, Chave Hexagonal 3,5mm, e implantes com perfil anatômico com furos de autocompressão nos tamanhos (quantidade de furos x comprimento da placa). Para uso em conjunto com parafuso deslizante canulado com rosca 12,0 X 22mm nos tamanhos de 50 a145mm (de 5 em 5mm) e parafuso de compressão, Características Adicionais: Para cada placa será incluído um parafuso deslizante e um contra-pino, em conformidade com as normas da ABNT.

1.3.3.8. 02 (duas) caixas de parafusos canulados de pequenos fragmentos (4,5 mm):

1.3.3.8.1. **Composição da Caixa**

1.3.3.8.1.1. **Implantáveis:** Parafusos canulados raio 16; Parafusos canulados raio 32; Arruelas.

1.3.3.8.1.2. **Instrumentais:** Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal Canulada; Fio Guia.

1.3.3.9. 02 (duas) caixas de parafusos canulados de grandes fragmentos (6,5 mm):

1.3.3.9.1. **Composição da Caixa**

1.3.3.9.1.1. **Implantáveis:** Parafusos canulados raio 16; Parafusos canulados raio 32; Arruelas.

1.3.3.9.1.2. **Instrumentais:** Afastadores; Medidores; Perfuradores; Brocas; Chave Hexagonal Canulada; Fio Guia.

1.3.3.10. 02 (duas) caixas de haste bloqueada de fêmur.

1.3.4. Materiais (**REFEREM-SE AO LOTE 2**)

1.3.4.1. **Composição da Caixa:**

1.3.4.1.1. **Implantáveis:** Haste bloqueada de fêmur; Material: aço inox ASTM F 138 / ISO 5832; Contendo: Haste bloqueada de fêmur com canulação de 4,0 mm, diâmetros de 9,10,11,12 e 13 mm; comprimentos de 300 a 460 mm (20 em 20mm) e raio anatômico de 2000 mm, furo proximal em posição anterógrada para parafuso de 6,5 mm; furo proximal em posição retrógrada para parafuso de 6,5 mm, dois furos distais paralelos para parafusos de 4,5 mm.

1.3.4.1.2. **Instrumentais:** Broca, Guia de Broca, Localizador para Furo Distal - Direito, Localizador para Furo Distal - Esquerdo, Guia Localizador do Furo Distal, Chave em T, Suporte Trava, Chave em T Canulada, Protetor de Pele, Impactor para haste bloqueada de fêmur, Fresa Inicial, Parafuso de Fixação do Bloco Angular, Impactor Lateral, Chave Combinada, Protetor de Pele, Broca Inicial 9,0mm, Broca Inicial 13,0mm, Broca Inicial 15,0mm, Redutor de Fraturas, Tubo Trocador, Bloco Angular para impacção, Impactor/Extrator Curto, Extrator, Localizador para Furo Proximal Direito, Localizador para Furo Proximal Esquerdo, Haste do Impactor Extrator, Impactor/Extrator, Prolongador do Impactor/Extrator, Impactor/Extrator Longo, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Passador de Parafuso 10mm, Perfurador Inicial, Guia de Broca Distal, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal Antegrade, Chave Hexagonal Retrograde, Chave em T com Mandril Jacob, Alinhador de Furo, Broca 5,5mm, Broca 3,2mm, Broca 3,2/4,5mm. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.3.4.2. **02 (duas) caixas de haste bloqueada de tibia:**

1.3.4.2.1. **Composição da Caixa**

1.3.4.2.1.1. **Implantáveis:** Haste bloqueada de tibia; Material: aço inox ASTM F 138 / ISO 5832; Contendo: Haste bloqueada de tibia com canulação de 3,4 mm, diâmetros de 8,9,10 e 11mm, comprimentos de 270 a390 mm (15 em 15mm); angulação proximal anatômica de 10 graus, dois furos proximais em posição cruzada de 45° para parafusos de 4,5 mm, dois furos distais paralelos para parafusos de 4,5 mm, furos proximais com perfil oblongo que permite dinamização da fratura.

1.3.4.2.1.2. **Instrumentais:** Guia Proximal para haste bloqueada de tibia, Guia Localizador do Furo Distal, Guia Distal para haste bloqueada de tibia Direito, Guia Distal para haste bloqueada de tibia Esquerdo, Pino Localizador, Suporte Trava, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Guia de Broca, Broca 3,2mm, Broca 4,5mm,

Impactor para Guia Cartesiano, Impactor e Trava, Fio Guia, Chave Combinada, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal 3,5mm, Haste do Impactor Extrator, Chave em T com Mandril Jacob, Impactor/Extrator. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.3.4.3. **01 (uma) caixa de haste retrógrada de fêmur:**

1.3.4.3.1. **Composição da Caixa:** Segue os mesmos padrões da Caixa de Haste Bloqueada de Fêmur, porém sendo Haste Retrógrada.

1.3.4.4. **01 (uma) caixa de haste bloqueada de úmero;**

1.3.4.5. **01 (uma) caixa gama nail longa e curta:**

1.3.4.5.1. **Composição da Caixa**

1.3.4.5.1.1. **Implantáveis:** Haste bloqueada de fixação transtrocantérica tipo GAMA NAIL em aço inox, com fixação proximal com parafusos canulados e fixação distal com parafusos corticais e parafusos de travamento (tampão), comprimento de 11x160; 12x160; 13x180 e 14x180mm.

1.3.4.5.1.2. **Instrumentais:** Broca, Guia de Broca, Localizador para Furo Distal - Direito, Localizador para Furo Distal - Esquerdo, Guia Localizador do Furo Distal, Chave em T, Suporte Trava, Chave em T Canulada, Protetor de Pele, Impactor para haste bloqueada de fêmur, Fresa Inicial, Parafuso de Fixação do Bloco Angular, Impactor Lateral, Chave Combinada, Protetor de Pele, Broca Inicial 9,0mm, Broca Inicial 13,0mm, Broca Inicial 15,0mm, Redutor de Fraturas, Tubo Trocador, Bloco Angular para impacção, Impactor/Extrator Curto, Extrator, Localizador para Furo Proximal Direito, Localizador para Furo Proximal Esquerdo, Haste do Impactor Extrator, Impactor/Extrator, Prolongador do Impactor/Extrator, Impactor/Extrator Longo, Passador de Parafuso, Perfurador Inicial, Passador de Parafuso 10mm, Perfurador Inicial, Guia de Broca Distal, Medidor de Profundidade, Chave Hexagonal Antegrade, Chave Hexagonal Retrograde, Chave em T com Mandril Jacob, Alinhador de Furo, Broca 5,5mm, Broca 3,2mm, Broca 3,2/4,5mm. Características Adicionais: Produto em conformidade com as normas da ABNT.

1.3.4.6. **01 (uma) caixa de interferência;**

1.3.4.7. **02 (dois) jogos de haste de Ender- 3,5 mm e 4,5mm com 05(cinco) hastes de cada;**

1.3.4.8. **01 (uma) caixa âncora;**

1.3.4.9. **02 (duas) caixas de material de micro fragmentos;**

1.3.4.10. **02 (duas) caixas de prótese parcial de quadril:**

1.3.4.10.1. **Composição da Caixa:**

1.3.4.10.1.1. **Instrumentais:** Fresas; Brocas; Afastadores; Medidores; Anguladores.

1.3.4.10.1.2. **Materiais:**

- 03 (três) fixadores falanfes (minifixador);
- 02 (dois) fixadores fêmur;
- 06 (seis) fixadores fêmur/tíbia;
- 03 (três) jogos fixador rádio/Ulna;
- 03 (três) fixadores tipo Colles (para punho);
- 03 (três) fixadores úmero.

1.3.5. **Materiais (REFEREM-SE AO LOTE 3)**

1.3.5.1. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 39;

1.3.5.2. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 41;

1.3.5.3. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 43;

1.3.5.4. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 45;

1.3.5.5. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 47;

1.3.5.6. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 49;

1.3.5.7. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 51;

1.3.5.8. 02 (duas) Próteses parciais do quadril 53;

1.3.5.9. 01 (uma) Prótese parcial do quadril 55.

1.3.6. Materiais (**REFERE-SE AO LOTE 4**)

1.3.6.1. 01 (uma) caixa de fixadores circulares/semicirculares;

1.3.6.2. 01 (uma) caixa de parafusos de Herbert;

1.3.6.3. 01 (uma) caixa de prótese total de quadril cimentada;

1.3.6.4. 01 (uma) caixa de prótese parcial do ombro;

1.3.6.5. 01 (uma) caixa de instrumentais para prótese da cabeça do rádio.

1.3.6.6. 01 (uma) Caixa de Placa Calço para Osteotomia de Tíbia e Fêmur (Puddu e Chambard):

1.3.6.6.1. **Composição da Caixa:**

1.3.6.6.1.1. **Implantáveis:** Placa corretiva tibial/femural medindo 5,0mm, 7,5mm, 10,0mm, 12,5mm, 15,0mm, 17,5mm, 20,0mm.

1.3.6.6.1.2. **Instrumentais:** Guia paralelo, Formão 10, 20, 25, 30, Guia para serra, Chave para Cunha Calibrada, Cunha Calibrada, Chave Hexagonal 4,5, Medidor de Profundidade 4,5, Introdutor de Placa Tibial, Estojo com Bandejas, Fio Guia 2.0x300mm, Introdutor de Placa Femoral, Impactor Extrator, Expansor, Macho para Parafuso Cortical 4,5, Macho para Parafuso Esponjoso 6,5, Retorcedor de Placa e Broca 3.2x150mm.

Observação: *Os instrumentais específicos serão avaliados pela equipe cirúrgica, podendo as caixas supracitadas serem acrescidas de materiais.*

Os implantes devem ser fabricados em aço inoxidável 316L e devem apresentar em sua composição 62,5% de ferro, 17,6% de cromo, 14,5% de níquel e 2,8% de molibdênio. Esses Implantes devem obedecer à norma NBR ISO 5832-1 – Implantes para cirurgia – materiais metálicos, parte 1: Aço Inoxidável Conformado. A fabricação do aço deve estar também de acordo com as normas DIN 17443 e ASTM F 138 e F 139.

1.3.7. Todos os implantes cirúrgicos em liga conformada em Titânio Puro deverão seguir a NBR ISO 5832-2 e em relação às ligas contendo Titânio seguir a NBR ISO 5832-3; 5832-10 e 5832-11.

1.3.8. O aço que compõe os implantes para osteossíntese deve ser não magnético, pois o paciente pode possuir ou vir a necessitar de implantes magnéticos (marca-passo) e/ou ser submetidos a exames como ressonância e sendo o implante não magnético o paciente estará livre de riscos e ou complicações.

1.3.9. O aço que compõe os implantes para osteossíntese deve ser não magnético, pois o paciente pode possuir ou vir a necessitar de implantes magnéticos (marca-passo) e/ou ser submetidos a exames como ressonância e sendo o implante não magnético o paciente estará livre de riscos e ou complicações.

1.3.10. Os implantes e instrumentais devem ser todos da mesma marca, pois as diversidades dos desenhos podem interferir na forma de fixação dos implantes.

1.3.11. Os produtos deverão ser compatíveis entre si, de modo a favorecer o uso conjunto de diversos artigos no mesmo procedimento.

1.3.12. Os implantes e materiais devem estar perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e específicas para o processo de esterilização por vapor saturado (autoclave).

1.3.13. As empresas devem fornecer aprimoramentos para a equipe que irá manipular todos os materiais sendo, equipe de enfermagem, médicos e instrumentadores, visando à utilização correta dos materiais e a educação permanente sobre as técnicas de osteossíntese.

1.3.14. As placas e haste deverão ser acompanhadas de número suficiente e em dimensões correspondentes dos parafusos respectivos, os quais já constam como inclusos nos valores financeiros definidos na tabela SUS.

1.3.15. Os implantes deverão ser acondicionados em caixas, de acordo com a solicitação da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital Universitário Clemente de Faria. No ato da entrega na Central de Material e Esterilização (CME), as caixas contendo os implantes deverão ser acompanhadas de fichas com duas cópias (uma para o Hospital Universitário Clemente de Faria e outra para o fornecedor) que permitam a conferência de cada item individualmente, de acordo com a nomenclatura adotada no referido edital, para cada item licitado.

1.3.16. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes deverão ser fornecidas em embalagens individuais estéreis contendo rótulo com as seguintes informações: a) marca; b) código; c) número do lote e série; d) número de registro na ANVISA; e) método de esterilização; f) validade da esterilização; g) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico.

1.3.17. Os implantes deverão ser acompanhados de INSTRUMENTAL (sejam impactores, chaves, fios guias, entre outros), próprio para implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.

1.3.18. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos instrumentos cirúrgicos específicos para implantação dos produtos, completos e em boas condições.

1.3.19. O proponente vencedor deverá comprometer-se a respeitar os horários de entrega dos materiais implantáveis e respectivos instrumentais (das 8:00 às 17:00 horas) salvo em situações de emergências cirúrgicas, comunicadas previamente.

1.3.20. Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem presença de poros, trincas ou outras imperfeições.

1.3.21. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus ao comprador, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pelo Hospital Universitário Clemente de Faria.

1.3.22. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes e deverão permitir a transparência asséptica.

1.3.23. A empresa licitante vencedora deverá atender as exigências do Hospital Universitário Clemente de Faria, a saber:

1.3.23.1. Os fixadores descartáveis deverão ser entregues estéreis, embalados originalmente do fabricante com, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes;

1.3.23.2. Além das exigências constantes nas listas de materiais no que se refere à instrumentação e equipamentos para execução dos procedimentos, a empresa licitante vencedora se obrigará a manter funcionários (instrumentadores) no Hospital Universitário Clemente de Faria com a finalidade de promover a imediata reposição dos itens utilizados, observando a correta inserção dos materiais no que se refere à quantidade, assim como a compatibilidade com procedimento efetuado e a instrumentação no ato cirúrgico. Todos os encargos trabalhistas, fiscais ou quaisquer outros porventura existentes, relativos ao funcionário disponibilizado para execução das tarefas, serão exclusivamente de responsabilidade da empresa licitante vencedora;

1.3.23.3. O Hospital Universitário deverá informar com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas as escalas de cirurgias eletivas para que a licitante vencedora possa organizar suas escalas.

1.3.23.4. A empresa licitante vencedora deverá se comprometer em promover treinamento (através de demonstrações, *workshop*) quando solicitado pela Coordenação da Residência Médica das Unidades do Hospital Universitário Clemente de Faria.

1.3.23.5. O treinamento será acompanhado pelo NDH -Núcleo de Desenvolvimento Humano do HUCF para validação do mesmo.

1.3.23.6. O treinamento será composto por parte teórica e prática.

1.3.24. Os produtos ofertados deverão apresentar:

1.3.24.1. Aplicabilidade, no que couber, do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) elaborado pelo Ministério da Saúde;

1.3.24.2. Admissão da oferta apenas de produtos previamente registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013;

1.3.24.3. Adoção de medidas ambientalmente sustentáveis, e obedientes à legislação pertinente, no tocante ao descarte de resíduos sólidos.

NOTA: A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar os instrumentos cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao Hospital. Todo processo de lavagem deve acontecer em obediência ao Procedimento

Operacionais Padrão da CME do HUCF que se baseiam nas normativas da RDC 15/2012. A Central de Material de Esterilização(CME) do HUCF tem o direito de recusa do material caso julgue que estas normas não foram obedecidos, a esta recusa será acrescida uma notificação ao responsável da licitante vencedora formalizado no contrato.

NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ESTERILIZADOS EM OUTRA INSTITUIÇÃO.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.2.1. O presente certame terá seus itens aglutinados em **04 (quatro) lotes**, sendo tal decisão justificada pelas características próprias do objeto. Logo, cada lote engloba itens conforme o tipo e especificações dos bens a serem adquiridos, bem como necessidade de compatibilidade dos instrumentais, como se observa na tabela descrita no presente termo.

2.2.3. Tal medida, ainda, acarretará vantagem à Administração, pois gera economia de escala, isso porque implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

2.3. LICITAÇÃO ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA

2.3.1. Este processo garantirá a **abertura de todos os seus lotes a todos os licitantes**, sem reservas para microempresas, em estrita observância ao disposto no Art. 14, inciso I do Decreto Estadual 47.437/2018, e em plena consonância com as diretrizes estabelecidas.

2.3.2. A tomada dessa decisão se embasa em uma minuciosa análise do mercado local, revelando a carência de microempresas na região aptas a suprir as demandas específicas. Tal constatação é respaldada por dados concretos obtidos por meio das atas de pregão, que evidenciam a ausência de participação de empresas micro e de pequeno porte, resultando em lotes desertos nos últimos anos, conforme atas anexo, vide SEI! **87121718**.

2.3.3. Adicionalmente, as tentativas de adesão às atas de registro de preços para órtese, prótese e materiais especiais foram frustradas devido à escassez de fornecedores no mercado regional do município de Montes Claros-MG.

2.3.4. Consequentemente, a abertura dos lotes a todos os fornecedores se torna imprescindível para garantir uma maior eficiência processual, visando à obtenção da melhor proposta para o órgão público. sobretudo pela possibilidade de economia de escala. É importante ressaltar que, conforme a legislação vigente, a reserva de lotes para microempresas não é compulsória nos casos em que não há, pelo menos, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de atender aos requisitos estabelecidos no edital.

2.3.5. Diante deste cenário, a área técnica e demandante conclui que, à semelhança dos procedimentos licitatórios anteriores e considerando a ausência de interesse por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, o que tem gerado custos e atrasos processuais, é de maior interesse para esta instituição abrir todos os seus lotes para a ampla concorrência, no momento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF

3.1.1. O Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF) integra a estrutura da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - como Unidade Administrativa de planejamento, coordenação e execução. Conjuga as atividades de ensino, pesquisa a extensão e se destaca na prestação de serviços na área de saúde. **O hospital é eminentemente público e dedica 100% de sua capacidade instalada para o SUS**, garantindo atendimento gratuito à população de Montes Claros e da macrorregião Norte de Minas.

3.1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (vide SEI! 86986991).

3.1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratação Anual 2024, Solicitação 23110240009/2024 (PAC 2311076 00007 / 2024), realizado pela área técnica demandante, qual seja, Setor Almoxarifado, devidamente aprovado pelas autoridades responsáveis.

3.1.6. Não é do conhecimento desta unidade a existência de registro de preço para os itens a serem adquiridos.

3.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLEITEADA

3.2.1. A presente contratação pleiteada cujo objetivo é aquisição de **ÓRTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS**, se justifica pela necessidade de suprir os materiais médicos para o regular e eficiente funcionamento dos serviços prestados. As órtese, Prótese e os Materiais Especiais, são utilizados em pacientes assistidos no Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF). Contemplando, procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência. A aquisição dos materiais se faz necessário para garantir o pleno atendimento, recuperação e reabilitação destes pacientes.

3.2.3. O hospital se destaca pela promoção da Saúde e pela constante busca do aprimoramento de seus procedimentos, focalizando no cuidado com as pessoas e no atendimento humanizado. O investimento em tecnologia, infraestrutura e crescimento profissional reafirmam seu compromisso como instituição de saúde moderna e avançada, voltada para o diagnóstico, tratamento e prevenção.

3.2.5. O HUCF é, ainda, referência no atendimento às gestantes de alto risco, vítimas de mordeduras de cães, gatos e acidentes causados por animais peçonhentos, vítimas de violência sexual e intrafamiliar, pacientes com transtorno mental, clínica médica, portadores de infecções sexualmente transmissíveis - IST's, entre elas, a AIDS, Cirurgia geral, Otorrinolaringologia (Corpo estranho em ouvido, nariz e orofaríngea), trauma nível II, ginecologia/obstetrícia, tratamento clínico em infectologia (tuberculose, leishmaniose visceral e cutânea) e tratamento pediatria.

3.2.7. Nas áreas de Urgência e Emergência o hospital é classificado em trauma nível II, e vem desempenhando papel extremamente relevante no atendimento da população norte mineira. Sobre tudo no tocante ao atendimento de pacientes politraumatizados, com realizações de números expressivos de cirurgias ortopédicas de urgência, como também eletivas.

3.2.9. Entende-se como **Órtese**: peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico, **Prótese**: peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido (Resolução Normativa da ANS - RN nº 338, de 21 de outubro de 2013, publicada na seção 1, do DOU de 22 de outubro de 2013) e **Materiais Especiais**: quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, pela conforme regras determinadas pela Anvisa https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_praticas_gestao_proteses_materiais_especiais.pdf

3.2.11. As Órteses, Próteses e os Materiais Especiais são utilizados em pacientes nos procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência. O consumo desse material é realizado de forma contínua, e a estimativa de seu consumo durante o ano é variável. Haja vista que o número e a diversidade de fraturas passíveis de tratamento, são grandes. Além, das dificuldades enfrentadas pelo próprio sistema de saúde, como o alto número em acidentes de trânsito, sobretudo envolvendo motociclistas, bem como, a permanência do número de portas de entrada para urgência e emergência.

3.2.13. Outro fator de impacto no uso dos materiais solicitados é a natural vocação de hospital de ensino, do HUCF, assim como a metodologia aplicada no tratamento dos pacientes, as quais contempla discussão de casos, alinhando-se a prática da assistência ao ensino à investigação diagnóstica.

3.2.15. Neste contexto, o grupamento de materiais médico hospitalares é composto por insumos empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais aos pacientes. São itens imprescindíveis à unidade de saúde, de forma a garantir uma assistência contínua e de qualidade ao paciente, bem como promover a prestação de um atendimento livre de danos aos profissionais de saúde.

3.2.17. O fornecimento de órtese e prótese e de materiais especiais para as atividades de urgência e emergência. Desta maneira, tornam-se imprescindíveis para os atendimentos nos quais se aplicam. A descontinuidade do fornecimento das mesmas pode incidir em consequências irreversíveis para os pacientes que daqueles materiais necessitam.

3.2.19. Por todo exposto, entende-se ter demonstrado a necessidade do presente processo para aquisição de materiais médicos, sendo que o presente certame é composto por 82 (oitenta e dois) itens separados em 04 (quatro) lotes, os quais se referem a materiais médico hospitalares padronizados por equipe responsável do HUCF.

3.3. DO QUANTITATIVO

3.3.1. Os quantitativos foram planejados pela equipe técnica responsável do setor do almoxarifado do HUCF. Para tanto, foi feita análise do histórico médio dos anos 2021 a 2023, a partir de informações advindas do contrato anterior, bem como do que necessariamente foi acrescido ao mesmo, por meio de aditivo.

3.3.3. Quando questionada, pela área da contratação, acerca do histórico de consumo ser aquém ao quantitativo pleiteado para a nova aquisição, a área demandante / técnica, responsável pelo mesmo, junto a sua equipe, informou que seria o mínimo ideal para se contratar, tendo em vista a peculiaridade dos insumos envolvidos.

3.3.5. É que a área demandante/técnica do Hospital ressaltou haver muitas dificuldades circunstanciais na apuração do quantitativo dos itens, levando-se em conta a análise da média histórica anterior, já que, por diversas demandas, a situação atual do HUCF constantemente perpassa por superlotações, o que torna complexa a fixação de um quantitativo certo, dada a variabilidade do número de pacientes em um Hospital Público caracterizado por estar acessível à população por 24 (vinte e quatro) horas diárias.

3.3.7. Pontuou-se, no mesmo sentido, que anteriormente, devido a dificuldade desta Administração em contratar empresas do ramo, houve desabastecimento dos insumos, de modo que, inevitavelmente, o histórico de consumo passa a não ser tão fidedigno à realidade. Expliquemos: o município de Montes Claros é o sexto maior município do Estado de Minas Gerais, e é sede do segundo maior entroncamento rodoviário nacional, o que propicia maior circulação de veículos automotores e, via de consequência, maior incidência de acidentes automobilísticos. Referido "efeito dominó" reflete diretamente no aumento da prestação dos serviços de ortopedia na cidade, em cujos domínios a atuação do HUCF, na vertente da ortopedia, é de amplo destaque. Frise-se: além de o HUCF ser um Hospital de "portas abertas" à população, 24 horas/dia, é também referência municipal de assistência em saúde na área da Medicina Ortopédica.

3.3.9. Neste particular, a título de exemplo, vejamos: os pinos, parafusos e placas necessários ao atendimento do número de casos relativos a intervenções cirúrgicas possuem dimensões adaptáveis especificamente a cada ser humano que necessita dos cuidados do Hospital, seja pelas especificidades ósseas, seja pelas especificidades musculares de cada um. Os itens em questão **não são padronizados, e em paralelo, não é possível deter a previsão de quais pacientes necessitarão dos insumos**, razões pelas quais a delimitação do quantitativo para nova licitação - e a própria dinâmica de consumo daqueles - torna-se, de certo modo, intangível.

3.3.11. De toda sorte, a área demandante/técnica pontuou ser essencial a reserva do mínimo necessário para que não haja falta dos insumos no âmbito hospitalar, e assim, não reste prejudicada a rotina do HUCF, posto que, havendo necessidade de utilização dos objetos, os mesmos têm que estar disponíveis para a população. Na oportunidade, informa-se também que, para a apuração em questão, considerou-se o estoque atual do Hospital.

3.3.13. Ademais, cumpre mencionar que a área de compras buscou entender e questionar o quantitativo solicitado, conforme supracitado, mas não tem qualquer competência técnica para realizar a referida análise, tampouco possui poder de decisão sobre o tema.

3.3.15. **Por conseguinte, vale ressaltar que o valor de órtese, prótese e materiais especiais é fixado em tabela SUS.** Nessa via, e especificamente para esse processo, a contratação é realizada **menor preço, tendo por critério de julgamento o maior desconto sobre o lote.** Ou seja, vence quem apresentar as melhores condições de

vantajosidade quanto ao fornecimento.

3.3.17. Informa-se que a planilha comparativa de consumo está descrita no **item 4.3.** do Estudo Técnico Preliminar SEI! 86986991.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Aplicabilidade, no que couber, do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) elaborado pelo Ministério da Saúde;

4.3.2.2. Admissão da oferta apenas de produtos previamente registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013;

4.3.3.3. Adoção de medidas ambientalmente sustentáveis, e obedientes à legislação pertinente, no tocante ao descarte de resíduos sólidos.

4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, no **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.8. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO**. A referida opção se deve ao objeto do presente termo se tratar de **BEM COMUM**, atendendo aos princípios constitucionais com expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. O critério de julgamento adotado será o de pelo **MAIOR DESCONTO** sobre a tabela do SUS, conforme art. 33, da Lei 14.133/21 e Decreto nº 48.723, de 24/11/2023 de MG, tendo em vista os preços de referência do presente processo são tabelados pelo SUS.

5.2. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o funcionamento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

5.2.2.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica por se tratar de itens a serem utilizados em procedimentos ortopédicos.

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. **DA AMOSTRA**

5.2.4.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para aferição do produto em relação às especificações exigidas na coluna DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS do quadro do item 1. OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

5.2.4.3. A apresentação da amostra se justifica para verificação de conformidade, entre outros testes, de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.4.4. As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito- CEP 39401-696 - Montes Claros- MG, durante horário comercial, no prazo limite de 8 as 16 horas, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

5.2.4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.4.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

5.2.4.8. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

5.2.4.9. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

5.2.4.9.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

5.2.4.10. Quando se tratar de itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

5.2.4.11. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.4.12. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

5.2.4.13. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra.

5.2.4.14. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

5.2.4.15. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

5.2.4.16. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS/PROTÓTIPOS
1	1	16276	Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, numero de lote e registro no MS
	2	237132	
	3	237167	
	4	283401	
	5	537454	
	6	543039	
	7	543055	
	8	543071	
	9	543152	
	10	587184	
	11	587303	
	12	587311	
	13	587320	
	14	587362	
	15	587370	
	16	5871743	
2	17	1833391	Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, numero de lote e registro no MS
	18	514748	
	19	543217	
	20	1732986	
	21	1733095	
	22	587095	
	23	587109	
	24	587117	
	25	587125	
	26	587150	
	27	587168	

	28	587192	
	29	587222	
	30	587249	
	31	587257	
	32	605328	
	33	237159	
3	34	237035	Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, numero de lote e registro no MS
	35	413631	
	36	432296	
	37	586943	
	38	586951	
	39	586978	
	40	586994	
	41	617326	
	42	644803	
	43	920053	
	44	1596942	
	45	3565	
	46	537462	
	47	586838	
	48	359661	
	49	359645	
	50	359653	
	51	359637	
	52	586803	
	53	543209	
	54	543187	
	55	587338	
	56	543195	

4	57	587354	Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, numero de lote e registro no MS
	58	1596934	
	59	543063	
	60	15458	
	61	283118	
	62	17000	
	63	404446	
	64	586927	
	65	2830540	
	66	586935	
	67	587028	
	68	587206	
	69	605336	

5.2.4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.4.19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.4.21. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.

5.2.4.23. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

5.2.4.25. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

5.2.5. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

5.2.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.3.1. Registro do Produto no Ministério da Saúde (ANVISA).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA

6.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
O cronograma será enviado mensalmente, uma vez que o consumo dos materiais é previsto de acordo com a demanda do tipo de cirurgias ortopédicas apresentadas, sendo que não se consegue fazer uma previsão de consumo mensal precisa, já que a mesma é variável	até 05 (cinco) dias úteis após solicitação de fornecimento	Mensal

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito maior, conforme disposto no inciso V, do artigo 137, da Lei 14.133, de 2021.

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central do HUCF: Avenida Cula Mangabeira, 562 – Bairro Santo Expedito – Montes Claros/MG, no horário de 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.**

6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

6.4.1. Não se aplica.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

7.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.3. A data da emissão;

8.3.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 8.3.7. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.3.9. O valor a pagar; e
- 8.3.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.6. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.10. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.11. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.19. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.21. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.23. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.13. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.15. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.1.17. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.35. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.37. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.39. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.41. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.43. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.9. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **707.839,39 (setecentos e sete mil, oitocentos e trinta e nove mil reais, trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	12	302	007	4017	0001	3	3	90	30	10	0	10	1

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO: **JEFFERSON CHARLES MOREIRA SALES**

MASP/MATRÍCULA: **1146397-3.**

APROVAÇÃO

NOME COMPLETO: **MADISON ALVES SANTANA PRATES**

MASP/MATRÍCULA: **1227529-3.**



Documento assinado eletronicamente por **Madison Alves Santana Prates, Técnico Universitário**, em 26/04/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Charles Moreira Sales, Analista universitário da saúde**, em 26/04/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87115025** e o código CRC **FCDFFD01**.

Anexo nº II/UNIMONTES/HUCF/DIRA/LICITACAO/2024

PROCESSO Nº 2310.01.0008834/2024-64

ANEXO II – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

DECLARAÇÃO

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

DECLARAÇÃO

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo

DECLARAÇÃO

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Data e local

Assinatura do Representant

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e OUTROS

A empresa (nome), CNPJ nº (xxxxx), declara, sob as penas da lei, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Data e local

Assinatura do Representante Legal / carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 26/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87142601** e o código CRC **D172A641**.

Anexo nº III/UNIMONTES/HUCF/DIRA/LICITACAO/2024

PROCESSO Nº 2310.01.0008834/2024-64

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2024
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone:				
Endereço Eletrônico:				
Nome do Representante Legal:				
CPF do Representante Legal:				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
LOTE: _____ - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
.				
.				
.				
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no <u>Anexo I – Termo de Referência</u>, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente.				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da Empresa				



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 26/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87142658** e o código CRC **34AE5640**.

Anexo nº IV/UNIMONTES/HUCF/DIRA/LICITACAO/2024

PROCESSO Nº 2310.01.0008834/2024-64

Versão 01.04.24

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO PARA COMPRAS DE BENS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO (PREGÃO)

CONTRATO Nº
[INSERIR Nº]/2024,
DE
FORNECIMENTO
DE BENS, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE
MONTES CLAROS
-
UNIMONTES POR
INTERMÉDIO
DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
CLEMENTE DE
FARIA - HUCF E
A EMPRESA
[INSERIR NOME
DA EMPRESA].

A Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, com sede na Avenida Rui Braga, S/N, Vila Mauricéia - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, com sede na Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros/MG, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, PORTARIA Nº XXX – REITOR/20XX e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 188/2024** regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a compra de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência SEI [inserir link nº TR].

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. Termo de Referência;
 - 1.3.2. Edital de Licitação;
 - 1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.3.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo, quando for o caso, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$[inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2311 12 302 007 4017 0001 3 3 90 30 10 0 10 1

UPG: 02,03 e 07

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no **Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92,

§§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o **subitem 7.1** deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no **subitem 7.1**.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no **Termo de Referência**.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no **Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no **Termo de Referência**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. E, em se tratando de contrato contínuo, este será extinto, quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.5. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
- 11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 (dez) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota, Superintendente**, em 26/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87143063** e o código CRC **E41C6F95**.

Referência: Processo nº 2310.01.0008834/2024-64

SEI nº 87143063